



Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



**Prefeitura de
SOROCABA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 935/2025

ASSUNTO: Convalidação de ato administrativo por vício formal, nos termos do Art. 55 da Lei nº 9.784/1999.

EMENTA:

Convalidação do ato [descrever o ato, ex: Termo de Referência, Contrato, Portaria, etc.] datado de [Data do ato original], em virtude de vício formal sanável. Fundamento no artigo 55 da Lei Federal nº 9.784/1999. Inexistência de lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que versa sobre **contratação emergencial de serviços de limpeza, remoção de lixo, entulhos, roçagem e conservação das margens, leito e áreas adjacentes dos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba.**

Identificou-se, no curso da instrução processual um vício consiste na ausência de nomenclatura específica "DFD".

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, preceitua em seu Art. 55 que:

"Em decisão na qual se evidencie não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração."

8. No caso em análise, verifica-se que o vício identificado é de natureza sanável, pois a questão central não é a ausência de conteúdo essencial do DFD, mas tão-somente a ausência de formalização deste conteúdo sob a nomenclatura específica de "Documento de Formalização de Demanda".
9. Apesar desta lacuna nominal, os autos do Processo Administrativo nº 935/2025-SAAE contêm todos os elementos estabelecidos no artigo 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 11 do Ato nº 02/2025, exigidos para o Documento de Formalização de Demanda, conforme segue se analisa:



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

- Art. 11, I.** Unidade demandante: a Solicitação de Compras indica a diretoria requisitante do objeto como sendo a Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem - DOE às fls. 03;
- Art. 11, II.** Responsável pela demanda (nome, e-mail, ramal): ainda na Solicitação de Compras, no campo de assinaturas está identificado o responsável pela demanda, o senhor "Fabrício Vilhena da Silva – Diretor Operacional de Esgoto e Serviço Autônomo de Água e Esgoto Drenagem às fls. 03 e o seu contato de e-mail e ramal, embora seja de conhecimento geral dos servidores da Autarquia, consta do documento de fls. 221, comunicação da formalização do contrato a fiscalização;
- Art. 11, III.** Objeto: a descrição sucinta do objeto está na Solicitação de Compras de fls. 03 e de maneira completa no termo de referência de fls. 10/13;
- Art. 11, IV.** Natureza: quanto a natureza do objeto, conforme inciso XV do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, trata-se serviços contínuos conforme indicado na Solicitação de Compras às fls. 03 (descrição do objeto) e no Termo de Referência de fls. 10/13, justificando a necessária formalização da contratação emergencial pela impossibilidade de descontinuidade (justificativa fls. 14/16 e classificação modalidade fls. 112 e 164);
- Art. 11, V.** Justificativa da necessidade da contratação: consta do item 02 do Estudo Técnico Preliminar fls. 04/05 e da Justificativa de fls. 14/16;
- Art. 11, VI.** Descrição do item: consta objetivamente da Solicitação de Compras às fls. 03 e com detalhes no Termo de Referência de fls. 10/13;
- Art. 11, VII.** Quantidade de serviço: consta objetivamente da Solicitação de Compras às fls. 03 e com maior detalhe no Estudo Técnico Preliminar fls. 04/09 e no Termo de Referência às fls. 10/13;
- Art. 11, VIII.** Estimativa da despesa total: consta do mapa de preços às fls. 83;
- Art. 11, IX.** Previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços: consta da ordem de serviços às fls. 246;
- Art. 11, X.** Indicação do servidor (a) ou servidores (as) para compor a equipe que elaborará os estudos preliminares e, se o caso, quem exercerá a fiscalização: infere-se conforme assinatura no Estudo Técnico Preliminar, conforme fls. 13 e item 5 do Termo de Referência de fls. 10/13; e, por fim,



Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



Prefeitura de
SOROCABA

Art. 11, XI. Alinhamento estratégico da contratação: faz parte do planejamento orçamentário da Administração conforme documento de fls. 106/107.

Além disso, a convalidação do ato em questão:

Não acarreta lesão ao interesse público: a contratação emergencial foi executada conforme planejado, os serviços estão sendo prestados adequadamente, o Rio Sorocaba e córregos adjacentes receberam limpeza e manutenção necessárias;

Não acarreta prejuízo a terceiros: nenhum licitante foi prejudicado, trata-se de contratação emergencial por dispensa de licitação, portanto sem competição;

Portanto, estão preenchidos os requisitos legais para a aplicação do instituto da convalidação, garantindo a segurança jurídica e a eficiência administrativa.

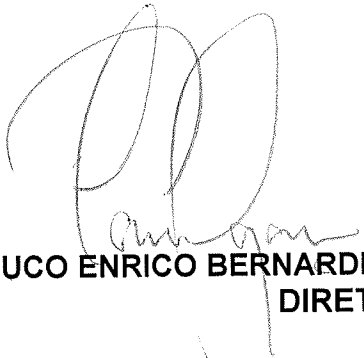
III. DECISÃO

Diante do exposto e com fundamento no Art. 55 da Lei nº 9.784/1999, decido:

CONVALIDAR o ato retroagindo seus efeitos à data original de sua emissão para que surta todos os seus efeitos legais e jurídicos, procedendo-se à devida regularização formal.

Publique-se.

Sorocaba, 02 de Junho de 2025


GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
DIRETOR GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, por meio do Setor de Licitações Suprimentos e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, **a convalidação do ato referente a existência de todas as informações e requisitos necessários para o Documento de Formalização de Demanda, porém sem documento com a nomenclatura específica DFD para a contratação Emergencial através do Processo Administrativo nº 935/2025 – Dispensa de Licitação nº 92/2025**, publicado em 01/07/2025, pelo Diretor Geral, Glaucio Enrico Bernardes Fogaça. Informações pelo site <https://www.saaesorocaba.com.br/licitacoes-concluidas/>, pelo telefone: (15) 3224-5822 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações. Sorocaba, 04 de fevereiro de 2026 - **Glaucio Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral**.